



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 80, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Executivo de Itapoá.

LEI

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 3% (três por cento) aos servidores públicos do Poder Executivo de Itapoá, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, exceto para os agentes políticos, que deverá ser saldado da seguinte forma:

I – 1% (um por cento) no mês de dezembro de 2019;

II – 1% (um por cento) no mês de fevereiro de 2020; e,

III - 1% (um por cento) no mês de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 09 de agosto de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 80/2019, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

A presente propositura tem por objetivo conceder reajuste salarial de 3% aos servidores públicos da Prefeitura de Itapoá, a título de reposição das perdas salariais históricas da categoria, como forma de atender as solicitações dos servidores de diversos setores da prefeitura, assegurado pelos artigos 141 e 142 da LOM, e de acordo com o Protocolo nº 3813/2019, de 05/04/2019, subscrito por todos os interessados, de forma pessoal e independente, e após aprovação em reunião entre estes e o Chefe do Poder Executivo.

Salientamos que este reajuste será possível graças ao esforço que o Poder Executivo está fazendo em melhorar as contas da Prefeitura, dividindo, portanto, o resultado deste bom trabalho com aqueles que fazem o dia a dia do serviço público.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais, regimentais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 09 de agosto de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>